



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO Nº 08599/08

Fl. 1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Alagoa Grande. Licitação. Tomada de Preços nº 16/2008. Julgamento regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 TC 556/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08599/08 referente à Licitação nº 16/2008, na modalidade tomada de preços, procedida pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a aquisição de medicamentos, totalizando R\$ 96.150,50, e

CONSIDERANDO que a Auditoria, em manifestação inicial, apontou falha relacionada à falta de justificativas e da publicação da alteração da data de abertura certame;

CONSIDERANDO que, regularmente citado, o interessado apresentou documentação que, segundo a Auditoria, logrou justificar satisfatoriamente a falha inicialmente destacada, o que a fez concluir pela regularidade do certame;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em CONSIDERAR REGULAR a Tomada de Preços nº 16/2008, procedida pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a aquisição de medicamentos, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, em 1º de junho de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB